



## ANEXO I

### Termo de referencia

### PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

Nº. DA PROPOSTA: 11674.805000/1210-04 MS

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE**, conforme **PORTARIA Nº 3.498 /10/12/2021-PROPOSTA 11674.805000/1210-04**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), no intuito de melhoria ao atendimento aos pacientes, proporcionando melhor qualidade de vida.

2.2. É preciso ressaltar a importância do direito à saúde bucal em sua plenitude e das políticas públicas voltadas para sua consolidação, bem como da importância na promoção de saúde de toda população.

2.3. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

2.4. A aquisição dos equipamentos odontológicos e materiais permanentes possibilitará a manutenção dos atendimentos odontológicos, dando suporte para a população ter mais acesso a saúde bucal e geral. Consequentemente, ampliando a promoção de saúde no município, que acaba tendo reflexo na saúde integral e na qualidade de vida da sociedade.

2.5. O quantitativo no qual consta, teve como base a proposta do Ministério da Saúde conforme proposta nº 11674.805000/1210-04 de recurso de emenda parlamentar.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Especificações dos Produtos:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)	2		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Possui comando de cadeira TIPO PEDAL; cabeceira; refletor; cuba em porcelana/cerâmica; seringa tríplice; peça reta; contra ângulo; micro motor; caneta de alta rotação; unidade auxiliar (sugador); mocho; terminais (até 3); equipo TIPO CART OU ACOPLADO.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Consultório Odontológico Portátil	4		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Composta por cadeira odontológica; equipo; sugador; compressor de ar; foco refletor; mocho.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Balde a Pedal	7		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Confeccionado em aço inox; de 30 até 49 litros.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Ar Condicionado	5		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Tipo Split; capacidade de 9.000 BTUs; ciclos quente e frio.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Seladora	7		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Tipo manual; aplicação em papel grau cirúrgico.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Mesa de Escritório	3		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Material de confecção (madeira, MDF, MDP ou similar); composição simples; com 2 gavetas; 120x60cm em média.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------	------	-------------	-------------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	Cadeira	8		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Confeccionado em aço/ferro pintado; sem braço; com assentos e encostos estofados.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Mocho	1		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Confeccionado em aço/ferro cromado; com encosto; regulagem de altura a gás.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas – Tipo Tamborel	3		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Com capacidade de até 9 limas.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Câmara Escura Odontológica para Revelações de Radiografias	4		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Com iluminação; e com cubas.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Ultrassom Odontológico	1		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Possui jato de bicarbonato integrado; caneta/transdutor do ultrassom autoclavável.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Fotopolimerizador de Resinas	1		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Tipo LED; sem fio; sem radiômetro.			

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Autoclave Horizontal de Mesa	1		
	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
	Modo de operação DIGITAL; capacidade de 12 a 25 litros			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

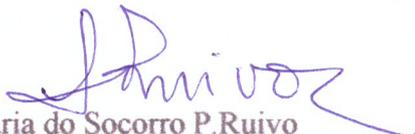
9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Curuçá/PA, 16 de Outubro de 2023

  
Maria do Socorro P. Ruivo  
Secretaria Municipal de Saúde